

**ACTA N.º. 02/2011**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO  
REALIZADA NO DIA DEZANOVE DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL  
E ONZE.** -----

Aos dezanove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e onze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, e com as presenças, do Sr. Vice -  
- Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, e dos demais Vereadores, Srs. José Marinho Vaz, Dr.ª Beatriz de Fátima Clemente Martins, Eng.º Marcos Labrincha Ré, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa e Dr.º Júlio Merendeiro. -----

Secretariou a reunião a Técnica Superior, Dr.ª Maria Manuela Mota Lameira, nos termos da deliberação de Câmara de 04 de Novembro de 2009 (nomeação de secretário) e despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 01 de Julho de 2010 (nomeação de chefes de divisão e respectivos substitutos). -----

A reunião teve início às 15.30 horas. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos da ordem do dia: -----

**NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.** -----

Presente o resumo diário da tesouraria n.º. 12, do dia dezoito do mês de Janeiro, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 1.517.870,98 (um milhão quinhentos e dezassete mil oitocentos e setenta euros e noventa e oito cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 692.361,24 (seiscentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e um euros e vinte e quatro cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.** -----

Presente a acta número 01, da reunião ordinária realizada no dia cinco de Janeiro de dois mil e onze. -----

Uma vez que o texto da mesma tinha sido distribuído previamente por todos os Membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto - Lei n.º 45.362, de 21 de Novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Submetida a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Acta. -----

**EXPEDIENTE DIVERSO.** -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento do seguinte expediente: -----

- Do ofício circular nº 22216/10 de 29/12/2010, do Tribunal de Contas, pelo qual informa que foi homologada a Conta de Gerência de 2004, a que foi dado nº 1594, sendo devida a importância de 17.164,00€. -----

- Dos Diários da República, 2ª série, nºs 114 e 237, datados de 15 de Junho de 2010 e 9 de Dezembro de 2010 – Resolução nº 22/2010 e Resolução nº 32/2010 respectivamente, e respeitantes à aprovação do Plano de Emergência Externo de Ílhavo e o Plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Ílhavo. -----

**ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS.** -----**DIVERSOS.** -----**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO – DISCUSSÃO PÚBLICA – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta subscrita pelo Sr. Vereador, Eng.º Marcos Labrincha Ré: -----

- “Nos termos do definido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação conforme o referido em epígrafe e após a submissão a discussão pública da Proposta do novo Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) verifica-se, conforme se dá nota na documentação anexa, que não houve, e/ou não foi apresentada qualquer observação ou sugestão relativa ao Projecto de Regulamento então aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 24 de Novembro de 2010. Detectou-se contudo, durante o período em que decorreu a discussão pública, a falta na referida Proposta de RMUE, da fundamentação económico-financeira das taxas, conforme o previsto no artigo 8.º da Lei 53 – E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais. É esta situação que agora se corrige, acrescentando-se para o efeito ao “Artigo 45.º - Âmbito de aplicação e fundamentação” um novo parágrafo, no qual se refere a mencionada fundamentação, entretanto aprovada pela Câmara e Assembleia Municipal de 25 de Novembro e 11 de Dezembro de 2009 respectivamente e a qual fará parte integrante do presente Regulamento constituindo assim o seu ANEXO VII. -----

É pois o resultado do trabalho efectuado, sistematizado nos volumes que o compõem: 1. Proposta do RMUE aprovada em Reunião de Câmara de 24 de Novembro de 2010; 2. Resultado da Discussão Pública e proposta correcção da falta detectada; 3. Proposta de

Alteração do RMUE após discussão pública na qual já está inserida a correcção da falta detectada, que se junta em anexo e que constitui a Proposta Final que junto se remete à Consideração Superior do Sr. Presidente da Câmara, tendo em vista a sua devida aprovação pela Câmara Municipal. -----

Finalmente e na expectativa de que a tal Proposta venha a ser aprovada, como esperamos, pela Câmara Municipal, propõe-se o seu posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação final, após o que, se nada houver em contrário, se deverá enviar, nos termos do n.º 4 do Artigo 3.º do RJUE, para publicação na 2.ª Série do Diário da República -----  
ÍLHAVO e Paços do Concelho, aos 14 dias do mês de Janeiro, de 2011. -----

O Vereador em Exercício, -----  
As.) Marcos Labrincha Ré”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. Mais se delibera o seu envio à Assembleia Municipal. -----

**LUTO MUNICIPAL – CATÁSTROFE QUE FUSTIGOU O BRASIL PROVOCADO POR EFEITOS DO TEMPORAL - PROPOSTA.** -----

Do e-mail datado de 18-01-2011, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, pelo qual sugere aos Municípios a determinação de um dia de luto Municipal para o dia 21 de Janeiro, concretizado através do hastear da bandeira municipal a meia adriça, pela tragédia que se abateu sobre o povo Brasileiro. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aderir à iniciativa aqui proposta pela ANMP. -----

**GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.** -----

**PESSOAL.** -----

**ALTERAÇÃO DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS CMI POR MUDANÇA OBRIGATÓRIA OU POR OPÇÃO GESTIONÁRIA – DESPACHO.** -----

Presente o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves: -----

- “Considerando que: -----

1- Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 46º da Lei 12-A/2008, de 27/02, compete ao dirigente máximo do serviço decidir se, e em que medida, se propõe suportar os encargos

decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores, por opção gestonária; -----

2- Já no orçamento para o ano de 2010, ficou assumida a intenção de recorrer ao mecanismo da opção gestonária como forma de recompensar os Funcionários que, para além de reunirem os requisitos legais, assim o merecessem pelo mérito do seu trabalho; -----

3- Num contexto de profundas alterações na Administração Pública, importa reconhecer o esforço exigido aos Funcionários no sentido da melhoria da qualidade dos nossos serviços; ---

4- Os níveis de produtividade e resultados atingidos justificam a utilização deste mecanismo como forma de manter e elevar os níveis de produtividade, de motivação e de qualidade de serviço aos Cidadãos; -----

5- Existe verba orçamental devidamente cabimentada e que o Executivo Municipal aprovou a 2 de Junho de 2010 uma proposta do Presidente definindo as dotações para aplicar as alterações de posicionamento remuneratório; -----

6- Essa deliberação foi tomada com a perspectiva base, entre outras, de aplicar a opção gestonária à maioria dos Funcionários que tiveram na classificação de serviço dos últimos anos até 2009 e desde a sua última promoção ou progressão, dois excelentes, três muito bons ou cinco bons consecutivos, situação essa assumida formalmente nas Grandes Opções do Plano e Orçamento CMI 2010, publicamente na Reunião de Câmara de 2 de Junho 2010, e comunicada presencialmente aos Funcionários em reunião realizada no Centro Cultural de Ílhavo no dia 2 de Julho 2010; -----

7- Proferi despacho nesse sentido com data de 1 de Julho, tendo esse despacho sido enviado aos serviços da DAG /SRH no dia 2 de Julho 2010, aplicando a opção gestonária a 144 Funcionários e a mudança obrigatória a 13 Funcionários, e estando previsto o pagamento dos valores devidos em consequência dessa decisão com os ordenados desse mês de Julho 2010; -

8- No dia 8 de Julho recebemos um ofício da CCDRC dando nota de um Despacho do Secretário de Estado da Administração Local (SEAL) no qual se homologam soluções interpretativas da legislação aplicável à aplicação à classificação de serviço / implementação do SIADAP, definindo nomeadamente que "o posicionamento remuneratório dos trabalhadores não avaliados pelo SIADAP não pode ser alterado por opção gestonária", o que no caso da CMI se verifica nos anos de 2004, 2005 e 2006; -----

9- Este despacho do SEAL, não sendo vinculativo para as Autarquias Locais, é vinculativo para as CCDR's (no caso da CMI os pareceres da CCDRC foram por nós seguidos e permitiam a aplicação da opção gestonária a esses anos), para a DGAL e para a IGAL, existindo orientações formais na IGAL (e entretanto também surgiram acções concretas) para se promoverem acções de restituição dos dinheiros entregues pelas Câmaras Municipais aos seus Funcionários, assim como procedimentos judiciais de responsabilização criminal, tutelar, administrativa e financeira, sempre que se verifique a aplicação incorrecta da Lei ou a não aplicação das soluções interpretativas referidas no ponto 9; -----

10- A classificação desse despacho que solicitei à Directora Geral das Autarquias Locais e que me foi apresentada com o mesmo sentido e redobrada clareza, deve ser tida em devida conta dado o facto da CMI manter uma relação de grande confiança técnica e institucional com a DGAL; -----

11- Embora seja possível defender uma perspectiva jurídica diferente (existindo pareceres da DAG/CMI e da ANMP nesse sentido), a verdade é que a CMI, os seus Dirigentes e os seus Funcionários que viessem a beneficiar da aplicação da opção gestonária (considerando os pontos atribuídos em 2004, 2005 e 2006), estariam a correr um sério risco de serem alvo das situações referidas no ponto 9 (restituição do dinheiro, e procedimentos judiciais de responsabilização criminal, tutelar, administrativa e financeira) nomeadamente em consequência de uma acção de inspecção da IGAL, o que entendo ser meu dever evitar, mesmo fazendo-o a contragosto e tendo de lamentar a alteração de caminho que com toda a convicção vínhamos seguindo; -----

12- A CMI vai continuar a aplicar o SIADAP durante o presente mandato autárquico 2009/2013, e no cumprimento da Lei utilizará todas as medidas para premiar o trabalho com mérito dos seus Funcionários que estejam na situação de mudança obrigatória, opção gestonária ou prémio de desempenho (neste caso terá o seu primeiro ano de aplicação em 2011); -----

13- Pelo facto referido no ponto 12, exorto todos os Funcionários da CMI a elevarem a qualidade do seu trabalho que considero globalmente alta, cuidando devidamente do seu processo de avaliação no âmbito do SIADAP, de forma a poderem vir a estar em condições de evolução na carreira com elevação do seu posicionamento remuneratório; -----

14- Se encontram em condições de aplicação da mudança obrigatória 13 Funcionários, e em condições de aplicação de opção gestonária 12 Funcionários (por terem tido classificações de excelente e/ou muito bom em 2007, 2008 e 2009, e receberem a minha perspectiva positiva): -

DETERMINO: -----

1- Que se proceda à alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestonária, dos Funcionários constantes do mapa anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante; -

2- Que simultaneamente se proceda à alteração do posicionamento remuneratório dos Funcionários que tenham atingido os dez pontos (e que constam do mapa anexo), situação que lhes garante a mudança obrigatória; -----

3- Que as referidas alterações de posicionamento remuneratório produzam os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2010; -----

4- Que se proceda à celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos do nº3 do artº 17º da Lei nº 59/2009, de 11 de Setembro, aos trabalhadores agora abrangidos; -----

5- Que o presente despacho seja objecto de publicação, mediante afixação no serviço e inserção na página electrónica da Câmara Municipal de Ílhavo, nos termos do n.º 5 do art. 46º da Lei 12-A-/2008, de 28/02, e seja entregue cópia a cada um dos Funcionários da CMI; -----

6- Que o presente despacho acompanhado do respectivo processo seja enviado para conhecimento do Executivo Municipal. -----

Paços do Município de Ílhavo, 30 de Dezembro de 2010. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

No presente despacho fazem parte o Anexo I – Opção Gestonária e o Anexo II – Alterações Obrigatórias, que se dá aqui por integralmente transcritos. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

**APROVISIONAMENTO.** -----

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES FIXAS E MÓVEIS –  
RELATÓRIO FINAL.** -----

Presente o processo do concurso em epígrafe do qual se destaca o relatório elaborado pelo respectivo Júri do Procedimento, constituído pela Dra. Sílvia Freire, Técnica Superior Economia, Ricardo Ribeiro, Coordenador Técnico de Informática e Dra. Sofia Canas, Técnica

Superior Jurista, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que, em linhas gerais decide considerar a proposta de adjudicação à firma Vodafone, S.A., pelo valor da sua proposta de 43.558,80 € (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos). -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação definitiva à Vodafone nos termos do presente Relatório. -----

**PATRIMÓNIO MUNICIPAL.** -----

**AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS.** -----

**INFRA-ESTRUTURAS DA ENVOLVENTE AO HOSPITAL DE ÍLHAVO –  
PROCESSO DE AQUISIÇÃO – PROPOSTA III.** -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

-“ Considerando que: -----

Na sequência do prosseguimento dos trâmites do presente Processo de Aquisição e no âmbito da concretização do projecto de construção, constata-se que é necessário realizar algumas alterações ao constante na deliberação da Câmara Municipal de 17 de Junho do corrente ano; - Nestes termos propõe-se que: -----

I - A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f), n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere a aquisição da seguinte parcela de terreno, nas seguintes condições: -----

- Parcela n.º 4 e n.º 5 – cedência de 675,00 m2 (tendo como contrapartida a realização por parte do Município das infra-estruturas previstas no respectivo Projecto e a aptidão construtiva prevista no Estudo Urbanístico em causa, relativamente às parcelas de terreno remanescentes): -----

A destacar do prédio rústico, sito em Urjal, em Ílhavo, Freguesia de S. Salvador, deste Concelho, composto por terra de cultura e pomar regadio, com a área 2374,00m2, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1177 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o n.º 11088/20060808. -----

Proprietários: - ½: Herdeiros de Maria Isabel Rodrigues Figueira: - António Pereira da Cruz, residente na Rua Viriato Teles, n.º 2, Ílhavo, - Isabel Maria Rodrigues Cruz, residente na dita Rua Viriato Teles, n.º 2, - António Paulo Rodrigues Cruz, residente na dita Rua Viriato Teles, n.º 2 e Bruno Miguel Rodrigues Cruz, residente no mesmo local; -----

- ½: Adília Maria Pereira da Cruz Alves, residente na Rua Dr. Samuel Maia, n.º 91, em Ílhavo (a quem é atribuído o valor de 40.000,00 euros a título de indemnização pela destruição e demolição das benfeitorias existentes no local). -----

Ílhavo, 14 de Janeiro de 2011. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

**PROCESSO DE AQUISIÇÃO – PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA SERPA PINTO / BÊCO, EM ÍLHAVO – PROCESSO DE OBRAS N.º 1201/09 – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Vereador, Eng.º Marcos Labrincha Ré: -----

- “Considerando: -----

- Que foram realizadas várias vistorias a uma edificação situada na Rua “ O Ilhavense”, em Ílhavo, tendo a última sido executada em 29 de Novembro de 2010, através da qual se constatou que a edificação se encontra actualmente desocupada, e que as paredes exteriores de adobe possuem fissuras significativas, podendo ruir a qualquer momento para o espaço público; -----

- Que o estado geral de degradação da edificação, para além de evidenciar perigo de queda iminente, constitui ainda um foco de insalubridade que importa eliminar, devendo a mesma ser demolida; -----

- Que foi determinado por despacho de 9 de Dezembro de 2010, a intenção da Câmara Municipal ordenar a demolição da edificação em causa, tendo a respectiva cabeça de casal sido notificada nesse sentido; -----

- Que se verifica que é importante realizar o alargamento e reperfilamento da Rua em causa, ou seja, foi proposto aos proprietários da edificação a aquisição da propriedade pelo Município de Ílhavo para ser integrado no domínio público municipal, sendo realizada a demolição e a assunção dos seus custos por parte desta Autarquia e da posterior realização do correspondente arranjo urbanístico do terreno e de toda a sua envolvente, de forma a poder ser utilizado pela comunidade. -----

- No prosseguimento dos trâmites do Processo de Aquisição da edificação, verificando-se a necessidade da sua demolição urgente e no seguimento das conversações realizadas com os seus proprietários, constata-se que estes aceitaram a proposta deste Município; -----

Nestes termos, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, propõe-se que: -----  
Nos termos da alínea a), n.º 1 do art. 18.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e tendo em conta que é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos no domínio da rede viária de âmbito municipal, determinando também a alínea f), n.º 2, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que é competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação integrados no património municipal ou colocados por lei, sob administração municipal. -----  
A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f), n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere a aquisição da seguinte edificação, nas seguintes condições: -----  
- O Município de Ílhavo procederá à aquisição da edificação visada pelo valor de 750,00 euros (setecentos e cinquenta euros), e à execução das obras de demolição, que de acordo com Informação Técnica dos serviços (constante do Processo de Obras n.º 1201/09), atingirá o montante de 4.875,00 euros (quatro mil oitocentos e setenta e cinco euros); -----  
A edificação em causa encontra-se descrita como Prédio urbano, sito na Rua Serpa Pinto/Beco, em Ílhavo, freguesia de São Salvador, deste Concelho, composto por casa térrea de adobos de 3 divisões, destinada a habitação, com a área coberta de 32,00 m2 e quintal de 20,00 m2, que confronta de Norte com Beco, do Sul com Beco do Nascente e do Poente com Ana de Jesus Pastora, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1558, da dita freguesia de São Salvador e omissa na Conservatória de Registo Predial; -----  
Proprietários: Herdeiros de Carlos Augusto Salomé: Maria Manuela Freitas Salomé, divorciada, residente em Aveiro; Carlos Manuel Freitas Salomé casado com Isabel Maria Martins Parracho Salomé, residentes em Ílhavo; Herdeiros de Maria da Graça de Freitas Salomé Furtado: Carlos Alberto Quintas Cardoso Furtado, viúvo e Catarina Salomé Furtado, solteira, maior, residentes em Lisboa; Herdeiros de Maria Laura de Freitas Salomé Rodrigues: Hernâni Ferreira Rodrigues, viúvo, Acácio Manuel Salomé Rodrigues, casado com Maria Adelaide Pereira de Sousa Rodrigues, (sob o regime da separação de bens) e João Pedro Salomé Rodrigues, solteiro, maior, residentes em Ovar; -----  
Ílhavo, 14 de Janeiro de 2011. -----

O Vereador com Competências Delegadas, -----  
As.) Marcos Labrincha Ré”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE GARAGEM N.º 14 DA LAGOA – ÍLHAVO  
– PAGAMENTO DE IMT - INFORMAÇÃO.** -----

Presente a informação acima referida da autoria do Assistente Técnico, José Damas Narino Santos, datada de 17 de Janeiro de 2011, o qual se dá por integralmente reproduzida e que em síntese, considera que deve a Câmara Municipal de Ílhavo assumir o pagamento do valor do IMT, pela celebração da Escritura, com a D. Maria Carolina da Silva Marques. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

**ZONA INDUSTRIAL DA MOTA – LOTE A 20 – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

1. o teor da exposição subscrita por Ribeiro & Calão Ld<sup>a</sup>, com sede na Av. Mário Sacramento, 103, em Ílhavo, na qualidade de adjudicatário do lote A20 da Zona Industrial da Mota, com o regtº 010270, de 10/1272010, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, no qual, e em síntese, vem reiterar a comunicação pessoal que nos havia dirigido, no sentido de não poder concluir o plano de negócio que tinha em vista para o lote A20 da Zona Industrial da Mota, uma vez que por força da adversidade da conjuntura que lhe impôs um planeamento mais prudente dos investimentos de curto prazo, não dispõe de condições para outorgar a correspondente escritura publica de compra e venda, nem iniciar a construção da unidade produtiva que estava associada ao projecto de investimento; -----
2. que nessa mesma exposição, renuncia tacitamente à celebração da dita escritura publica e solicita a devolução do valor oportunamente entregue a título de sinal; -----
3. que, afigurando-se razoável admitir a recuperação do referido lote e a sua recolocação no mercado de activos imobiliários disponíveis do Município de Ílhavo, a Câmara Municipal de Ílhavo, efectivamente, já promoveu a venda e vendeu o dito lote de terreno à sociedade “MAQUILUBE – Comércio de Ferramentas e Lubrificantes Ld<sup>ap</sup>”, por deliberação de 31.03.20008; -----
4. que o Regulamento das Condições de Venda dos Lotes na Zona Industrial da Mota (ampliação) nada prevê quanto a situações deste tipo, mas sempre que promoveu a reversão

de lotes na ZIM, a Câmara Municipal de Ílhavo restituiu aos seus titulares o valor pago pelo sinal ou pela compra do lote em causa (cfr. a recente deliberação lote M65\_INDUPORTA Ld<sup>a</sup>, de 16 de Outubro de 2010); -----

5. que compulsados os documentos arquivados nesta CMI acerca deste processo se verifica que: -----

i. o lote A20 foi atribuído à requerente por deliberação da Câmara Municipal de Ílhavo de 19.09.2005; -----

ii. no dia 07.11.2005 a requerente procedeu ao pagamento do sinal referente à atribuição do referido lote no valor de 10.829,00€ (dez mil, oitocentos e vinte e nove euros); -----

iii. em 18 de Outubro de 2007, em reunião realizada na Câmara Municipal de Ílhavo, os legais representantes da requerente informaram a Câmara Ílhavo de que não pretendiam celebrar a escritura pública referente ao prédio em causa o qual, ficou assim novamente disponível para venda; -----

iv. depois dessa data, e de acordo com a posição assumida na referida reunião, a requerente não fez mais qualquer diligencia formal no sentido de licenciar ou construir a unidade industrial constante do processo de candidatura e objecto da deliberação referida em i. -----

PROPONHO: -----

que, pelos motivos expostos se defira o requerido procedendo-se à restituição, em singelo, do sinal entregue e, conseqüentemente se formalize a revogação da n/ deliberação de 19.09.2005 que decidiu a atribuição do lote A20 da Zona Industrial da Mota à Ribeiro & Calão Ld<sup>a</sup>. -----  
Ílhavo, 14 de Janeiro de 2011. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----  
As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

**RECEITAS MUNICIPAIS.** -----

**CEDÊNCIA DE VIATURAS (AUTOCARROS) A ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO -  
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES - PROPOSTAS  
RATIFICAÇÕES.** -----

Presente a seguintes 2 (duas) propostas do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira Costa: -----

1ª - “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me dar conhecimento que depois de analisadas as várias solicitações recebidas, foram autorizadas as cedências abaixo discriminadas, para o mês de Novembro, -----

DIA	ASSOCIAÇÃO	DESTINO	AUTOCARRO	Km's	Valor
27	APACGE	Espinho	Toyota	128	76,80€
20	Ílhavo Andebol Clube	Gaia	Toyota	160	96,00€
13	Grupo Desportivo Beira Ria	Oliveira do Bairro	Toyota	42	25,20€
6	Colectividade Popular da Coutada	Sines	Toyota	746	447,60€
7	NEGE	Macinhata do Vouga	Volvo	72	72,00€
28	GD Gafanha Aquém	Requeixo	Volvo	32	32,00€
14	Grupo Desportivo Gafanha	Leça da Palmeira	Volvo	180	180,00€
21	Grupo Desportivo Gafanha	Viseu	Volvo	362	362,00€
				1722	1.291,60€

Considerando que se trata de pedidos de Associações do Concelho de Ílhavo, que desenvolvem actividades de muito interesse municipal, proponho que ao abrigo do disposto do n.º 4 do art.º 4 do *Regulamento municipal para a utilização e cedência dos veículos automóveis de transporte colectivo de passageiros da Câmara Municipal de Ílhavo*, se isente as mesmas de compensação dos encargos inerentes à utilização das viaturas. -----

No caso de despacho favorável, deverá a presente proposta ser remetida à Câmara Municipal por força do n.º 3 do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18SET, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11JAN. -----

À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara. -----  
Ílhavo, a 25 de Outubro de 2010. -----

O Vereador, -----

As.) Paulo Teixeira Costa, Eng.º”. -----

A referida proposta mereceu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Concordo: ao Eng.º Paulo Costa. -----  
25OUT10. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

2ª - “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me dar conhecimento que depois de analisadas as várias solicitações recebidas, foram autorizadas as cedências abaixo discriminadas, para o mês de Dezembro, -----

DIA	ASSOCIAÇÃO	DESTINO	AUTOCARRO	Km's	Valor
4	GDG	Figueira da Foz	Toyota	136	306,00€
4	GDG	Porto	Volvo	168	
19	GDG	Oliveira de Azeméis	Toyota	94	
11	Illiabum	Guimarães	Volvo	262	262,00€
12	G.D.Gaf.Aquém	Alquerubim	Toyota	72	43,20€
18	Ílhavo Andebol Clube	Viana do Castelo	Toyota	308	184,80€
				1040	796,00€

Considerando que se trata de pedidos de Associações do Concelho de Ílhavo, que desenvolvem actividades de muito interesse municipal, proponho que ao abrigo do disposto do n.º 4 do art.º 4 do *Regulamento municipal para a utilização e cedência dos veículos automóveis de transporte colectivo de passageiros da Câmara Municipal de Ílhavo*, se isente as mesmas de compensação dos encargos inerentes à utilização das viaturas. -----

No caso de despacho favorável, deverá a presente proposta ser remetida à Câmara Municipal por força do n.º 3 do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18SET, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11JAN. -----

À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara. -----  
Ílhavo, a 25 de Novembro de 2010. -----

O Vereador, -----  
As.) Paulo Teixeira Costa, Eng.º”. -----

A referida proposta mereceu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Concordo: ao Eng.º Paulo Costa. -----  
25NOV10. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento e ratificar as decisões de isenções de taxas. -----

**ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA.** -----

**CONSTRUÇÃO PARTICULAR.** -----

**INFORMAÇÃO PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO.** -----

1.º - O registado com o n.º. 41925, P.º. 83/77, em 2010/12/14, respeitante a Teka Portugal, S.A., com sede na Zona Industrial da Mota - Gafanha da Encarnação. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação prévia de acordo com o despacho do Sr. Vereador e informação Técnica. O deferimento teve como base a

informação com a referência DOPGU/elianac 2011/01/03 41925/10 1, da responsabilidade da Arqt<sup>a</sup> Eliana Castro, Técnica Superior (Arquitecta) da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana e o parecer é datado de 2011-01-19, os quais se dão por integralmente transcritos e constam do respectivo processo. -----

Na discussão e votação da presente informação prévia relativa à Teka Portugal, S.A., não participou o Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, por se achar impedido (familiar na firma), ausentando-se momentaneamente do Salão Nobre. -----

#### **OBRAS MUNICIPAIS.** -----

#### **ELABORAÇÃO DE PROJECTOS – INFORMAÇÃO.** -----

Presente 2 (duas) informações, ambas datadas de 10 de Janeiro de 2011, elaboradas pela Chefe de Divisão da DOIA, em regime de substituição, Eng.<sup>a</sup> Paula Oliveira, dadas aqui por integralmente transcritas, nas quais foi solicitado à firma ARX Portugal Arquitectos, Lda., propostas para apresentação de preços para a elaboração dos projectos abaixo mencionados, sendo que consideram-se que as mesmas têm condições de serem aprovadas, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Assim, face ao valor das propostas, deverão ser celebrados os seguintes contratos, bem como a apresentação das garantias bancárias no valor de 5% da adjudicação: -----

1º - “Centro Sócio-Cultural da Costa Nova”, pelo valor de 184.688,90 euros + IVA. -----

2º - “Museu Marítimo de Ílhavo / Ampliação”, pelo valor de 235.000,00 euros + IVA. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder às adjudicações à ARX nos termos das presentes informações. -----

#### **BAR DO 31 DE AGOSTO – ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OBRAS A EXECUTAR – MARIA CIDÁLIA SOUSA GONÇALVES VIEIRA – PARECER.** -----

Presente o seguinte parecer elaborado pela Oficial Público, Dr.<sup>a</sup> Sofia Canas: -----

- “Na sequência da informação dos serviços da Divisão de Gestão de Equipamentos e Serviços Urbanos e do despacho de V. Exa. de 3 de Setembro de 2010, relativamente ao assunto identificado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

- Análise do procedimento concursal: -----

1. Na sequência da realização do respectivo concurso público e da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2002.02.20, foi celebrado o contrato escrito de “Cessão do Direito de Exploração da Cafetaria do Centro Cultural da Gafanha da Nazaré e Bar 31 de

Agosto e Estrutura de Apoio constituída por Armazém e Sanitários”, em 2002.08.05, com Maria Cidália Sousa Gonçalves Vieira. -----

2. Em virtude da realização de obras no Centro Cultural da Gafanha da Nazaré o contrato foi denunciado com efeitos a 4 de Agosto de 2009, no entanto a referida Outorgante manteve a exploração do “Bar 31 de Agosto” até ao final de Agosto de 2010. -----

3. A referida Outorgante em 3 de Setembro de 2010 veio solicitar através do requerimento registado sob o n.º 7887, e datado de 6 de Setembro de 2010, a devolução da caução no valor de 463,88 euros. -----

4. O pagamento da referida caução referente ao contrato de “Cessão do Direito de Exploração da Cafetaria do Centro Cultural da Gafanha da Nazaré e Bar 31 de Agosto” foi efectuado na Tesouraria desta Câmara Municipal em 8 de Março de 2002, conforme se verifica através do recibo n.º 1/45/1936. -----

- O DIREITO: -----

5. Dispõe o art. 69.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho: -----

1- “Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, pode ser exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor máximo de 5% do valor total do fornecimento, com exclusão do IVA.” -----

2- “A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário”. -----

6. Nos termos da cláusula 3.13. do Caderno de Encargos (que faz parte integrante do contrato celebrado) “As deteriorações e prejuízos causados nos estabelecimentos, serão da inteira responsabilidade do cessionário, que terá que proceder de imediato às substituições e reparações necessárias, de forma a manter os mesmos tal como lhe são entregues no início do contrato de cessão, ressalvando-se, as deficiências e deteriorações resultantes do uso normal daquele espaço.” -----

- SUBSUNÇÃO DOS FACTOS AO DIREITO: -----

7. De acordo com a informação do Chefe da DGESU verificou-se que para além da deterioração normal do revestimento de fachadas exteriores, pisos e instalações sanitárias, a exploradora do espaço aquando da sua saída procedeu à retirada de toda a instalação eléctrica

(cabos, tomadas, interruptores, comutadores e demais aparelhagem eléctrica, restando apenas os tubos de passagem de cabos). -----

8. Retirou ainda os disjuntores, contactores e outros equipamentos do quadro eléctrico assim como as luminárias, o balcão de inox e as torneiras de corte da rede de água e partiu vários azulejos. -----

9. Para que o Bar possa novamente entrar em funcionamento será necessário realizar algumas obras de conservação e repor os diversos equipamentos retirados e danificados pela anterior exploradora, cujo valor se estima em 4.589,50 euros (acrescidos de IVA). -----

10. O “BAR 31 de Agosto” da Gafanha da Nazaré foi construído pela Empresa “Salustiano Ribeiro & Companhia, Lda.”, nos termos das condições constantes do caderno de encargos e proposta que fazem parte integrante do respectivo Contrato de Empreitada celebrado em 31 de Julho de 2001. -----

11. A Empreitada em causa incluía todas as ligações e acessórios necessários ao seu funcionamento, nomeadamente no que diz respeito à Electricidade (código 10.3), a execução da rede eléctrica incluía o fornecimento de todo o material e equipamento necessário, da rede de instalação eléctrica de iluminação e de potência, incluindo o respectivo quadro eléctrico e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento. -----

12. Face ao exposto, verifica-se que o “Bar 31 de Agosto foi entregue à anterior exploradora com todas as condições para o seu funcionamento e que esta o entregou com diversos equipamentos retirados e danificados, no valor de 4.589,50 euros (acrescidos de IVA). -----

- Conclusão: -----

- De acordo com o exposto, e salvo melhor entendimento técnico-jurídico, verifica-se que a anterior exploradora do Bar Cidália Sousa Gonçalves Vieira, não cumpriu as condições previstas no contrato que celebrou com o Município de Ílhavo, porquanto quando o restituiu, não cumpriu a obrigação de reparar todas as deteriorações e prejuízos causados no estabelecimento, que eram da inteira responsabilidade da cessionária. -----

- Face ao referido, considera-se que a Câmara Municipal pode deliberar no sentido de considerar perdida a favor do Município a caução (no valor de 463,88 euros) prestada pelo não cumprimento das obrigações contratuais pela cessionária e exigir-lhe o pagamento dos restantes prejuízos, de que é responsável, no valor de 4125,62 euros. -----

É pois o que me cumpre informar. -----

Ílhavo, 11 de Janeiro de 2011 -----

A Jurista, -----

As.) Ana Sofia Ruivo Canas”. -----

No referido parecer consta o seguinte despacho do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Fernando Caçoilo, que: -----

-“Concordo. Enviar à Câmara para aprovação. -----

12.01.11. -----

As.) Fernando Fidalgo Caçoilo”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos do presente parecer. -----

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL.** -----

**SAÚDE E ASSISTÊNCIA.** -----

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO  
SOBRE A RECOLHA E ENTREGA DE CÃES E GATOS VIVOS E ABANDONADOS  
NO MUNICÍPIO DE ANADIA.** -----

Presente o Protocolo acima referenciado celebrado a 20 de Janeiro de 2011, que aqui se dá por integralmente transcrito, o qual, em linhas gerais, regula a recolha e entrega de cães e gatos vivos abandonados no Município de Anadia no canil municipal do Município de Ílhavo.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Protocolo. -----

**ACÇÃO SOCIAL.** -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –  
COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS  
SÓLIDOS – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira Costa: -----

- “Considerando: -----

1º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 64.º, nº4, alínea c) e na Lei 159/99, de 14 de Setembro, artigo 13.º, nº 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram previstas as competências na área da Acção Social. -----

2º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 2 de Junho de 2010 e de Assembleia Municipal de 11 de Junho de 2010, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, nº 2,

alínea e) “comparticipação no pagamento da factura relativa a água saneamento e resíduos sólidos”. -----

3º - Os pedidos de participação solicitados por Maria Alice Carvalho, Maria Gisela Pedro Mafra, Maria João Garcia do Nascimento e Maria Alcina Cardoso, e as respectivas Informações Sociais anexas. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição dos seguintes apoios, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: -----

- Maria Alice Carvalho: participação no pagamento da factura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; -----

- Maria Gisela Pedro Mafra: participação no pagamento da factura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; -----

- Maria João Garcia do Nascimento: participação no pagamento da factura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 12 meses; -----

- Maria Alcina Cardoso: participação no pagamento da factura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 12 meses; -----

Paços do Município, 14 de Janeiro de 2011. -----

O Vereador do Pelouro da Acção Social, -----

As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

#### **RENDAS APOIADAS — INFORMAÇÕES.** -----

Presente as seguintes três informações, todas de autoria da Chefe de Divisão de Acção Social e Saúde, em regime de substituição, Dra. Mónica Batista, datadas, as primeiras duas de 14 de Janeiro e a última de 18 de Janeiro, todas com despacho de concordância do Sr. Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa, Vereador com competência delegadas, as primeiras com data de 17 de Janeiro e a última de 18 de Janeiro: -----

#### **1ª - ALTERAÇÃO DE REGIME DE ARRENDAMENTO.** -----

Presente a informação acima referida, a qual dá por integralmente reproduzida e que em síntese propõe a alteração do regime de arrendamento, para renda apoiada aplicada às habitações sociais de domínio público, cuja locatária é Maria Conceição do Cabo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da informação. -----

2ª - CÁLCULO DE RENDA APOIADA. -----

Presente a informação acima referida a qual dá por integralmente reproduzida e que em síntese apresenta um novo cálculo de renda de casa a Tânia Cristina da Graça Oliveira e Carlos Manuel Sarabando Gomes, por sequência do falecimento da inquilina originária, Isménia Oliveira, avó da primeira, sendo que propõe a tramitação da titularidade do contrato de arrendamento para a neta. -----

Na referida informação consta o seguinte despacho do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa: -----

- “Concordo. -----

As.) Paulo Sérgio Teixeira Costa. -----

17.01.11”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da informação. -----

3ª - ANÁLISE DA SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA. -----

Presente a informação acima referida, a qual dá por integralmente reproduzida e que em síntese faz um levantamento das necessidades a nível sócio-económica e habitacional da D. Ilda Silva Seabra e seu filho Joaquim Manuel Silva Seabra Dias, por força do incêndio deflagrado na sua residência. -----

Na referida informação consta o seguinte despacho do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa: -----

- “Concordo. -----

As.) Paulo Sérgio Teixeira Costa. -----

18.01.11”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da informação. -----

**PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO 2010/2011 – LISTA DEFINITIVA DOS BOLSEIROS - RATIFICAÇÃO** -----

Presente o seguinte documento do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira Costa: -----

- “Após audiência dos interessados, realizada de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, e tendo-se verificado apenas uma reclamação, que foi reavaliada pela Comissão de Análise no dia 11/01/10, apresenta-se, abaixo, a lista definitiva dos Bolseiros aprovados: -----

Patrícia Vidal Paiva -----

Marisa Sofia Marques Faustino -----

Cátia Sofia Silva Vieira -----

Gleydson Welker Rodrigues -----

Sara Raquel da Silva Soares -----

Nídia Salvador Ribau -----

Daniela Oliveira Santos -----

Gerson Delgado Pinto -----

Relativamente aos candidatos que apresentaram processo de renovação de Bolsa de Estudo, informamos que os bolseiros: -----

Joaquim Jorge Teixeira - teve aproveitamento no passado ano lectivo e não se alterou a situação sócio-económica do seu agregado familiar, pelo que propomos a manutenção da Bolsa, no valor de 102,25 Euros. -----

Jorge Filipe Nunes - teve aproveitamento no passado ano lectivo e não se alterou a situação sócio-económica do seu agregado familiar, pelo que propomos a manutenção da Bolsa, no valor de 102,25 Euros. -----

Luís Alexandre Pimentel Adão - teve aproveitamento no passado ano lectivo e não se alterou a situação sócio-económica do seu agregado familiar, pelo que propomos a manutenção da Bolsa, no valor de 51.13 Euros. -----

Mariana Cardoso Cravo - teve aproveitamento no passado ano lectivo e não se alterou a situação sócio-económica do seu agregado familiar, pelo que propomos a manutenção da Bolsa, no valor de 102,25 Euros. -----

Fabiana Dorisa Rocha Sarabando - teve aproveitamento no passado ano lectivo e não se alterou a situação sócio-económica do seu agregado familiar, pelo que propomos a manutenção da Bolsa, no valor de 102,25 Euros. -----

Ílhavo, 14 de Janeiro de 2011 -----

O Vereador do Pelouro da Acção Social, -----

As.) Paulo Teixeira Costa". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a decisão do Júri. -----

**JUVENTUDE.** -----

**TRANSFERÊNCIA CORRENTE (ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL) À  
“ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PRAIA DA BARRA” – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vice - Presidente da Câmara: -----

- “Considerando que: -----

- 1) A Associação dos Amigos da Praia da Barra tem contribuído de forma decisiva, através do desenvolvimento das suas actividades, para a valorização e promoção da Praia da Barra e do nosso Concelho; -----
- 2) A associação no ano de 2009, diligenciou para que parte da Av.<sup>a</sup> João Corte Real, na Praia da Barra, fosse contemplada com iluminação de Natal; -----
- 3) A Câmara Municipal, parceiro institucional, técnico, financeiro e logístico, apoiou e incentivou as referidas diligências comprometendo-se com apoio financeiro; -----
- 4) Este apoio não foi considerado quer no Acordo de Cooperação de 2009 quer no de 2010; --
- 5) Importa agora regularizar este apoio extraordinário. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do art. 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibere a aprovação de um subsídio pontual de 600€ (seiscentos euros), de forma a colmatar a situação acima referenciada. -----

Ílhavo, aos 12 de Janeiro de 2011. -----

O Vice-Presidente da Câmara, -----

As.) Fernando Fidalgo Caçoilo”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

**CONCURSO DE BANDAS DE GARAGEM DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO -  
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta da Sr.<sup>a</sup> Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Beatriz de Fátima Clemente Martins. ----

- “Considerando: -----

- 1) O papel fundamental da música nos jovens como forma de expressarem a sua liberdade, espírito crítico e identidade na sociedade. -----
- 2) A necessidade da criação de estímulos para fomentar o trabalho desenvolvido pelas bandas de garagem, proporcionando aos jovens com talento na área musical uma oportunidade de mostrarem o seu trabalho ao público. -----

3) A importância que este concurso terá no incremento da visibilidade das bandas no meio artístico e musical nacional. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo aprove as Normas do Concurso de Bandas de Garagem do Município de Ílhavo, que se encontram anexas à presente proposta. -----

Ílhavo, 14 de Janeiro de 2011. -----

A Vereadora do Pelouro da Juventude, -----

As.) Beatriz de Fátima Clemente Martins”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

**ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS.** -----

**DESPORTO.** -----

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS  
MUNICIPAIS.** -----

Presente o Regulamento acima referenciado que aqui se dá por integralmente transcrito. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Regulamento. Mais se delibera o seu envio à Assembleia. -----

**CULTURA.** -----

**TRANSFERÊNCIA CORRENTE (ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO) À ASSOCIAÇÃO  
CULTURAL E DESPORTIVA “OS ILHAVOS” – PROPOSTA.** -----

Presente o ofício Ref. 97/2010, datado de 25 de Dezembro, que aqui se dá por integralmente transcrito, no qual e em síntese, solicita a antecipação de um subsídio no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros) para a realização do 28º Grande Prémio Internacional de Atletismo em Estrada. -----

No referido ofício mereceu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

-“à Câmara. -----

Proponho a atribuição de um subsídio de 5.000 euros por antecipação do AC 2011. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

14JAN11”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

Na discussão e votação relativo ao assunto da Associação Cultural e Desportiva “Os Ílhavos”, não participou o Sr. Vereador, Eng.º Marcos Labrincha Ré, por se achar impedido (membro dos órgãos sociais), ausentando-se momentaneamente do Salão Nobre. -----

**DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO.** -----

**TURISMO.** -----

**PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO E TURISMO CENTRO DE PORTUGAL - RATIFICAÇÃO.** -----

Presente o protocolo acima referido, datado de 12 de Janeiro de 2011, que aqui se dá por integralmente transcrito, no qual e em síntese, se refere ao Projecto Cartão Turístico da Turismo Centro de Portugal. -----

No referido protocolo mereceu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

- “à Câmara para ratificação. -----

14JAN11. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Protocolo. -----

**PAGAMENTOS AUTORIZADOS.** -----

**AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS.** -----

Presente o auto de vistoria e medição de trabalhos da empreitada de “Circular Nascente a Ílhavo – 1ª Fase” - 4ª RP - situação de Revisão de Preços, no valor de euros – 22.320,10 (vinte e dois mil trezentos e vinte euros e dez cêntimos), adjudicada à firma Victor Almeida & Filhos, S.A. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente auto e proceder ao pagamento.

E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada. Eram dezassete horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta que eu,

, servindo de Secretária, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----